

Trabalhadores da educação começam a receber 2ª dose da vacina contra Covid



página 03



página 03

Obras na área central vão retirar esgoto da rede de drenagem



página 04

Ação de fiscalização de transporte irregular abordou 48 veículos



página 05

Confira as dicas do Procon de Cachoeiro para compras do Dia dos Pais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Cláudio José Mello de Sousa
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Alexandre Bastos Rodrigues
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Desil Moreira Henrique
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Trabalhadores da educação começam a receber 2ª dose da vacina contra Covid

A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) de Cachoeiro deu início, nesta terça-feira (3), na escola municipal Zilma Coelho Pinto, às ações para aplicação da segunda dose da vacina contra a Covid-19 em trabalhadores da educação. Na ocasião, 205 profissionais que atuam na rede municipal de ensino foram imunizados.

O atendimento é feito a partir de agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação (Seme), junto às escolas, e segue a data que foi registrada nos cartões de vacina dos profissionais, quando receberam a primeira dose. Para profissionais de outras redes, a Semus está alinhando as estratégias e locais de vacinação.

“A imunização é muito necessária para nós, da área da educação. É uma segurança para nós, professores, para os alunos e toda a equipe escolar”, disse a professora Vânia Aparecida, 50 anos, que recebeu a segunda dose nesta terça.

“A segunda dose é fundamental para garantia de um retorno mais seguro às atividades presenciais”, afirmou Eliane Rangel Silva, 59 anos, outra docente imunizada.

O prefeito Victor Coelho e a secretária municipal de Educação, Cristina Lens, estiveram no local para acompanhar o trabalho de imunização.

“Estamos muito felizes. O avanço da aplicação da segunda dose, em nossos profissionais, é passo importante para o retorno obrigatório às atividades presenciais nas escolas municipais. Representa ainda mais segurança para a

comunidade escolar”, frisa a secretária.

“Estamos fazendo um trabalho de excelência na vacinação, com uma evolução consistente e já temos mais de 100 mil cachoeirenses vacinados. Agora, estamos possibilitando que os trabalhadores da educação concluam o esquema vacinal, para que possamos consolidar o processo de retomada das atividades escolares”, destaca o prefeito.

Nesta terça (3), 205 profissionais foram imunizados



Obras na área central vão retirar esgoto da rede de drenagem

A rua José Paes Barreto, no bairro Gilberto Machado, começou a receber obras de esgotamento sanitário nesta segunda (2). A intervenção faz parte do projeto Tratar, criado e desenvolvido pela Agersa (Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim), a execução das obras é responsabilidade da concessionária de água e esgoto do município.

A extensão final da nova rede coletora é de, aproximadamente, 265 metros, dando continuidade às ações voltadas para a melhoria de esgotamento sanitário na microbacia hidrográfica Centro/Gilberto

Machado.

Durante as intervenções, o trânsito fica interditado no horário das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira. Os condutores devem ficar atentos e utilizar a avenida Antônio Penedo como rota alternativa. A previsão é que a obra termine até o início de setembro.

Com a finalização das obras, a coleta, que até então vinha sendo feita por meio de uma tomada de tempo seco (TTS) na região, passa a ser realizada em uma nova rede de esgoto, totalmente individual.

De acordo com Vanderley Teodoro de Souza, diretor-presidente da Agersa, o resultado será a eliminação de uma rede

mista, ou seja, que coleta, atualmente, tanto o esgoto, quanto a água da chuva.

“Nos sistemas de redes mistas, a coleta do esgoto é feita de maneira normal quando o tempo está seco. O problema acontece quando vem o período chuvoso, que, devido ao maior volume na rede, faz transbordar a TTS e o esgoto acaba indo junto com a água da chuva para os rios ou córregos. Ao passo que, quando temos redes individuais para esgoto e drenagem, o problema deixa de ocorrer, contribuindo, então, com a preservação dos nossos recursos hídricos e do meio ambiente”, destaca.

Ação de fiscalização de transporte irregular abordou 48 veículos

Uma ação de fiscalização de transporte de passageiros operado de forma irregular foi realizada na semana passada, de quarta-feira (28) a sábado (31), em vários pontos de Cachoeiro de Itapemirim. Foram 48 veículos abordados, resultando em 25 autos de infração lavrados.

A operação foi feita pelos auditores fiscais de Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente (Semurb), em parceria com a Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros (Ceturb-ES), Polícia Militar, Guarda Civil Municipal (GCM) e agentes de Trânsito.

O trabalho foi realizado em pontos estratégicos da região central da cidade e em rodovias que servem de acesso ao município, como a ES 482, em Morro Grande. Foram fiscalizados veículos de pequeno, médio e grande porte, como carros, ônibus, micro-ônibus e vans.

Dos autos de infração, 21 foram lavrados pelos agentes de trânsito, dois pela

Polícia Militar e mais dois pelos fiscais de transportes – que também emitiram 12 notificações. Três das infrações foram por transporte ilegal de passageiros; um desses veículos foi retirado de circulação.

Em alguns casos, foram encontrados condutores que faziam transporte individual de passageiros fora de aplicativos e sem serem registrados como taxistas. Em outros, motoristas faziam transporte fretado sem o alvará emitido pelo município.

“Essa operação atende a uma demanda de profissionais que fazem transporte de passageiros de forma regular e que estavam identificando esse transporte clandestino. Muitos dos condutores abordados na operação alegavam desconhecimento das regras, o que não serve de atenuante. De todo modo, nos colocamos à disposição para atender a todos aqueles que desejam fazer esse serviço regularmente”, afirma o secretário municipal de Urbanismo, Mobilidade e

Cidade Inteligente, Alexandro da Vitória.

DENUNCIE

Denúncias de irregularidades em transporte de passageiros podem ser feitas junto à Gerência de Fiscalização de Transportes da Semurb, pelo telefone (28) 3155-5302 (segunda a sexta-feira, das 9h às 17h).

Outra opção é procurar a Ouvidoria Geral do Município, que está localizada no térreo do Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães (antigo Sesc) – rua Brahim Antônio Seder, 96, Centro. Os atendimentos acontecem de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, presencialmente ou pelos telefones 156, (28) 3155-5237 e (28) 98814-3357 (ligação e WhatsApp).

Os cidadãos também podem procurar os canais digitais, a qualquer dia e horário, para registrar suas manifestações: Portal do Cidadão, (www.cachoeiro.es.gov.br/ouvidoriageral), aplicativo de celular “Todos Juntos” e WhatsApp Cachoeiro Online (98803-9552).

Operação foi realizada na região central e em rodovias de acesso ao município



Confira as dicas do Procon de Cachoeiro para compras do Dia dos Pais

No próximo domingo, 8 de agosto, será celebrado o Dia dos Pais. Tendo em vista as vendas no comércio por conta da data comemorativa o Procon de Cachoeiro oferece algumas dicas ao consumidor que decidir comprar um presente.

Em primeiro lugar, é preciso ter muita atenção às medidas sanitárias, no caso de sair de casa para compras em loja física. Apesar de Cachoeiro estar em risco baixo para Covid-19, o grau de propagação do vírus ainda é grande.

O Procon aconselha que os consumidores já saiam de casa com uma ideia formada do que pretende comprar e do quanto pretende gastar. Isso facilita na hora de comparar produtos por preço e qualidade, evitando gastos desnecessários.

Para as compras realizadas pela internet ou telefone, o Código de Defesa do Consumidor (CDC) garante o direito de arrependimento, que é a desistência da aquisição no prazo de sete dias a contar do recebimento do produto. Outra possibilidade é a recusa em receber, caso o produto tenha sido enviado em desconformidade com o que havia sido acordado com o vendedor.

Na hora de comprar, é importante, também, verificar se as condições de pagamento estão claras. O consumidor deve observar se os dados relativos a encargos de parcelamentos, juros e opções para quitação de parcelas estão apresentadas de forma clara, para que, sempre que possível, o cliente possa escolher a que melhor se encaixa em seu orçamento.

Após finalizada a compra, o Procon lembra que é fundamental exigir e guardar a nota fiscal, pois esse documento poderá amparar o consumidor em caso de problemas na relação de consumo. Havendo possibilidade de troca por cor, tamanho ou gosto, é importante pedir para o estabelecimento fazer o registro dessa informação na nota, por escrito.

“Se mesmo com todas essas dicas houver problemas na hora de presentear o seu pai, conte com o Procon de Cachoeiro”, ressalta o coordenador executivo do órgão,

Fabiano Costa Pimentel

O Procon de Cachoeiro fica na Rua Bernardo Horta, 210, Guandu, e atende de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h. Mais informações pelo telefone (28) 3155-5262.

CONHEÇA SEUS DIREITOS

- As compras pela internet devem ter especial atenção. Verifique sempre a idoneidade da loja, realizando buscas em outros sites. Além disso, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço físico e canais de troca e atendimento devem estar visíveis no site. Não esqueça de verificar se há cobrança de frete, de outras taxas e o prazo de entrega. O ideal é que o consumidor, ao efetuar uma compra on-line, imprima ou salve a página do site com os dados.

- As informações veiculadas em panfletos de ofertas ou anúncios devem ser cumpridas pelo fornecedor. Portanto, guarde esses materiais para confrontá-lo, caso seja necessário.

- Solicite, quando possível, que os aparelhos eletroeletrônicos sejam testados antes de levar para casa.

- O manual de instruções deve vir acompanhado do produto. Ele deve estar em língua portuguesa e conter a relação de rede autorizada de assistência técnica.

- O CDC estipula uma garantia legal de 90

dias para produtos duráveis. Os produtos importados também devem seguir essas determinações.

- A substituição de calçados e produtos de vestuário só é obrigatória no caso de defeito. A troca por motivo de cor, tamanho ou gosto é uma cordialidade do estabelecimento. Essa possibilidade deve ser informada em etiqueta ou nota fiscal, no ato da compra.

- O vale-presente é uma opção para aquelas pessoas que estão em dúvida sobre o que comprar. Porém, é importante definir com o lojista e anotar na nota fiscal de que forma será restituída eventual diferença de valores entre o vale e a efetiva aquisição do produto. O estabelecimento é obrigado a restituir a diferença em moeda corrente, contra-vale ou de forma a complementar o valor para aquisição de outro produto. Não deixe de verificar se existe prazo para sua utilização e se a troca pode ser feita em qualquer loja da rede.

- Na escolha de perfumes ou cosméticos é importante verificar se a embalagem contém todas as informações sobre o produto em língua portuguesa, tais como: características; instruções de uso; composição; prazo de validade; registro no órgão competente; condições de armazenamento e identificação sobre o fabricante/importador.



Órgão de defesa do consumidor alerta para situações de comercialização em lojas físicas ou virtuais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 04 de agosto de 2021 - Nº 6362

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 30.791

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de 03 de agosto de 2021, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Eugênio Barbieri Dam	Gerente Administrativo	C 2	SEMDES
Ronan Hemerly Pancoto	Gerente de Educação Alimentar	C 2	SEMDES

Art. 2º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com os padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de 03 de agosto de 2021, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Francislane Nicomedio de Araujo	Gerente de Educação Alimentar	C 2	SEMDES

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de agosto de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.792

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, a partir de 04 de agosto de 2021, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7516, de 04/12/2017:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO
Francini Carvalho de Almeida	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de agosto de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.793

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO DO IPACI – TRIÊNIO 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 86, da Lei Municipal nº 6.910, de 20 de dezembro de 2013, alterado pelas Lei nº 7.700, de 26 de junho de 2019 e 7852 de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O CONSELHO DELIBERATIVO DO IPACI, de que trata a Lei Municipal nº 6.910, de 20 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 7.700, de 26 de junho de 2019 e pela Lei nº 7.852, de 18 de dezembro de 2020, passa a ser integrado pelos seguintes membros, sendo eles titulares e suplentes, respectivamente:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(028) - 3522 4708

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Luiz Carlos Zanon da Silva Junior

Suplente: Renata Penha Viana Malek

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Stephanie Karla Daros

Suplente: Gilziane Faria Fonseca Martins Correa

III – REPRESENTANTES DA AGERSA

Titular: Elaine do Nascimento Kale

Suplente: Sandra Mello de Azeredo

(...)

VI – REPRESENTANTES DO IPACI

Titular: Silvia Graciano Vieira

Suplente: Danubia Rodrigues Caetano

VII – REPRESENTANTES DA SEMAD

Titular: Gilson Batista Soares

Suplente: Lais Cristina Gaspar Correa

VIII – REPRESENTANTES DA SEMFA

Titular: Daniela Vianna Silva Sartorato

Suplente: Jorge Elias Piazzarolo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 13 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de agosto de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito

DECRETO Nº 30.794

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DO IPACI – TRIÊNIO 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 88, da Lei Municipal nº 6.910, de 20 de dezembro de 2013, alterado pela Lei nº 7.700, de 26 de junho de 2019 e pela Lei 7852 de 18 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O CONSELHO FISCAL DO IPACI, de que trata a Lei Municipal nº 6.910, de 20 de dezembro de 2013, alterada pela Lei 7.700, de 26 de junho de 2019 e pela Lei nº 7.852, de 18 de dezembro de 2020, passa a ser integrado pelos seguintes membros, sendo eles titulares e suplentes, respectivamente:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Gustavo Carvalho Lins

Suplente: Nina Lúcia Rangel Hosken

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Rosa de Lima Cansoli Hemeryly

Suplente: Pablo Lordes Dias

III – REPRESENTANTES DA AGERSA

Titular: Raphaela Stein Mauro

Suplente: Yuri Gagarin Sabino

(...)

VI – REPRESENTANTES DO IPACI

Titular: Jackson Jose Ceccon

Suplente: Evelin Rangel de Souza

VII – REPRESENTANTES DA SEMAD

Titular: Gracivone Colli

Suplente: Michelle Oliveira Massena

VIII – REPRESENTANTES DA SEMFA

Titular: Luciane Maria Ceccon

Suplente: Carlos Jose Souza Ferreira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor partir de 13 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de agosto de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito

DECRETO Nº 30.795

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente - SEMURB, a partir de 04 de agosto de 2021, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Vicente Belato	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMURB

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito

DECRETO Nº 30.796

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo **cargo em comissão**, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, **a partir de 04 de agosto de 2021**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7516, de 04/12/2017:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO
Ana Lúcia Louzada Fernandes	Assessora Executiva I	CE 1

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de agosto de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 814/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 30.450/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, com efeitos a partir da publicação desta portaria até 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO	PROC. Nº
TIAGO BRUM DAS CHAGAS	SEMDES	222100/2021

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 815/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 30.450/2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo mencionados e lotados na SEMDES, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, com efeitos a partir da publicação desta portaria até 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO	PROCESSO Nº
CYNTHIA AMARANTES ESCANDIAN PINHEIRO	SEMDES	218697/2021
DANIELE HENRIQUE PEIXOTO		
LUCINÉIA MOURA DA SILVA CLETO		
TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA		

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 816/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 30.450/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, com efeitos a partir da publicação desta portaria até 29 de setembro de 2021, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO	PROCESSO Nº
JOYCE MAROCHIO BARROS DA COSTA	SEMDES	218697/2021

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 818/2021**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas no Decreto nº 30.086/2021, tendo em vista a Lei Complementar nº 123/06 no seu art. 85-A e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 7.777/2019 e MEMOAD 5686/2021, Processo 221012/2021, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras **LIVIANE DIAS FREITAS DA SILVA, ADRIANA FRAGA E CRISTIANE FASSARELLA SIMONATO SARTÓRIO**, lotadas na SEME, para atuarem como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na 147/2014, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de agosto de 2021.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 819/2021**DISPÕE SOBRE PERMUTA DE LOCALIZAÇÃO ENTRE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 30.086/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 6731/2021, Processo 224412/2021,

CONSIDERANDO que a permuta de localização de servidor está prevista no art. 33, II, “b” da Lei nº 3995/1994.

CONSIDERANDO que os servidores envolvidos na permuta

de localização exercem as mesmas atribuições e cargo PEB D (Pedagogo).

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a Permuta de Localização entre as servidoras, lotadas na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com base no artigo 33, II b da Lei nº 3995/1994 e no artigo 30 § 2º da Lei 4009/1994.

SERVIDOR	LOCALIZAÇÃO	PROT. Nº
TÂNEA CRISTINA SARDINHA CYPRIANO	EMEB Maria das Neves Soares de Albuquerque Espindula	2553/2021
MARCELLE BATISTA DE MELO	EMEB Zilma Coelho Pinto	2554/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de agosto de 2021.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ERRATA**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 1/2021

ERRATA DEFERIDOS, AUSENTE E COM DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA
22ª CHAMADA

ERRATA – APÓS RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DA 22ª CHAMADA, A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado SEMAD 1/2021, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº 7.764 de 18 de novembro de 2019, torna pública a ERRATA, por erro material, em referência ao RESULTADO PÓS CONVOCAÇÃO DA 22ª CHAMADA, nos seguintes termos:

ERRATA RESULTADO PÓS CONVOCAÇÃO DA 22ª CHAMADA

ONDE SE LÊ:

Pos.	Insc.	Nome	Cargo	PTS.	Data	Hora	vaga	Situação após a chamada
280	241751	SIRLENE CARNEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	32,0	30/07/2021	12:00	Ampla concorrência	Deferido(a)

LEIA-SE:

Pos.	Insc.	Nome	Cargo	PTS.	Data	Hora	vaga	Situação após a chamada
280	241751	SIRLENE CARNEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	32,0	30/07/2021	12:00	Ampla concorrência	Indeferido(a)

Cachoeiro de Itapemirim, 3 de agosto de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

TORNA SEM EFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 1/2021
 TORNA SEM EFEITO DEFERIMENTO PUBLICADO EM 02/08/2021 REFERENTE A CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado SEMAD 1/2021, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº 7.764 de 18 de novembro de 2019, torna sem efeito a convocação para assinatura de contrato da candidata **SIRLENE CARNEIRO DE OLIVEIRA**, pelo cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com inscrição de nº 241751, classificada na 280ª posição, publicado no dia 02/08/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 3 de agosto de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
 Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 1/2021
CHAMADA PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos que já entregaram documentos, realizaram exame admissional para a assinatura de Contrato Administrativo de Direito Público para prestação de serviços essenciais temporários na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no dia 6 de agosto de 2021, sexta-feira, no horário disposto neste instrumento convocatório, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Brahim Antônio Sedes, nº 96, Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães - 1º andar, Centro, nesta cidade.

O não comparecimento no dia e horário determinado acarretará na eliminação do certame.

De acordo com o Item 1.10 do Edital o candidato que não estiver com máscara, conforme preceitua as autoridades sanitárias, não poderá adentrar ao recinto de atendimento e não será atendido, sendo ELIMINADO do certame.

A Secretaria Municipal de Administração solicita a todos os candidatos que compareçam tão somente no horário indicado, conforme segue:

Nome	Cargo	Data	Horário
ANA GADALY ALMEYDA ESLAVA	ENGENHEIRO CIVIL	06/08/2021	12:00
ANDRÉ LUIZ CARDOSO COPPO	ARQUITETO	06/08/2021	12:00
DENILSO MOTA LEAL	MOTORISTA	06/08/2021	12:00

Cachoeiro de Itapemirim, 3 de agosto de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
 Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE – SEMURB.

CONTRATADA: JEVIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: A alteração do Item 3.1, da Cláusula Terceira – da Vigência, do Contrato nº 076/2021, firmado em 02/07/2021, passando a ter a seguinte redação:

“O prazo de vigência contratual terá início com o recebimento da ordem de início de serviços pela empresa contratada e terá duração de 12 (doze) meses”.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021.

SIGNATÁRIOS: Alexandre da Vitória – Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente e Evandro Capistrano Cunha – Procurador da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 203507/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.

CONTRATADA: RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato 107/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS E DE MAIS SINALIZAÇÕES PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, AV. FÉLIX CHEIM (LINHA VERMELHA) INÍCIO DO BAIRRO CORONEL BORGES, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, nos termos do Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2021.

PRAZO: 120 (cento e vinte dias) dias.

SIGNATÁRIOS: Desil Moreira Henrique – Secretário Municipal de Obras e Lucas Maciel Pereira – Representante da Contratada.

PROCESSO: 41.830/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

FORNECEDOR REGISTRADO: INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

OBJETO: Aquisição de Material do Tipo Massa Asfáltica (CBUQ).

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, COM CAP 50/70.	TON	12.000	R\$ 384,99	R\$ 4.619.880,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.619.880,00

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021.

SIGNATÁRIOS: Vander de Jesus Maciel – Secretário Municipal de Manutenção e Serviços e Leonardo Talyuli de Azevedo – Titular do Fornecedor.

PROCESSO: 21223/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONVÊNIO****ESPÉCIE:** Convênio de Cessão nº 009/2021.**CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e o MUNICÍPIO DE MARATAÍZES.**OBJETO:** Cessão do servidor HENDERSON DE SOUZA CASSA, titular do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 029189-01, para exercer função gratificada de Gerente de Gestão Orçamentária, no Município de Marataízes.**DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2021.**VIGÊNCIA:** 12 meses.**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Robertino Batista da Silva – Prefeito Municipal de Marataízes e Henderson de Souza Cassa – Servidor.**PROCESSO:** 217838/2021**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 – FMS – Pregão Eletrônico nº 16/2021.****FORNECEDOR REGISTRADO:** HOLY MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – ME.**OBJETO:** Aquisição de Fraldas Descartáveis.

Lote	Marca	Unidade	Quantidade Total Registrada	Valor Unitário	Valor Total
1	Maxfral	Und	432.000	R\$ 1,53	R\$ 660.960,00
Descrição do objeto					
FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G					
-INDICADA PARA PACIENTES COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA E PÓS-PARTO; COM FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA, CONFORTÁVEL, DE TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL; COM TRANSFER LAYER PARA EVITAR O RETORNO DE LÍQUIDO; PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM EXTRATO DE ALOE VERA PARA REIDRATAR O TECIDO CAPILAR OU DÉRMICO; COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES QUE GARANTA MELHOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; COM INDICADOR DE UMIDADE/TROCA; COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO, PROPORCIONANDO MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS DE POLIPROPILENO PROPORCIONANDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS DE CADA LADO, COM SISTEMA DE ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS PARA MELHOR ACOMODAÇÃO CORPÓREA;					
COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS.					
ATENDER A PACIENTES COM PESO ENTRE 70 E 90 KG					
EMBALADAS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO A MARCA E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EXPRESSÃO “DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE”.					
VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.					
ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017					

Maxfral	Und	378.000	R\$ 1,60	R\$ 604.800,00	
Descrição do objeto					
FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XG					
- INDICADA PARA PACIENTES COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA E PÓS-PARTO; COM FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA, CONFORTÁVEL, DE TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL; COM TRANSFER LAYER PARA EVITAR O RETORNO DE LÍQUIDO; PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM EXTRATO DE ALOE VERA PARA REIDRATAR O TECIDO CAPILAR OU DÉRMICO; COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES QUE GARANTA MELHOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; COM INDICADOR DE UMIDADE/TROCA; COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO, PROPORCIONANDO MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS DE POLIPROPILENO PROPORCIONANDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS DE CADA LADO, COM SISTEMA DE ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS PARA MELHOR ACOMODAÇÃO CORPÓREA;					
COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS.					
ATENDER A PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90KG					
EMBALADAS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO A MARCA E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EXPRESSÃO “DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE”.					
VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.					
ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017					
3	Maxfral	Und	144.000	R\$ 1,53	R\$ 220.320,00
Descrição do objeto					
FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G					
-INDICADA PARA PACIENTES COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA E PÓS-PARTO; COM FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA, CONFORTÁVEL, DE TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL; COM TRANSFER LAYER PARA EVITAR O RETORNO DE LÍQUIDO; PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM EXTRATO DE ALOE VERA PARA REIDRATAR O TECIDO CAPILAR OU DÉRMICO; COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES QUE GARANTA MELHOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; COM INDICADOR DE UMIDADE/TROCA; COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO, PROPORCIONANDO MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS DE POLIPROPILENO PROPORCIONANDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS DE CADA LADO, COM SISTEMA DE ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS PARA MELHOR ACOMODAÇÃO CORPÓREA;					
COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS.					
ATENDER A PACIENTES COM PESO ENTRE 70 E 90 KG					
EMBALADAS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO A MARCA E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EXPRESSÃO “DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE”.					
VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.					
ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017					

Maxifral	Und	126.000	RS 1,60	RS 201.600,00
Descrição do objeto				
<p>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XG</p> <p>- INDICADA PARA PACIENTES COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA E PÓS-PARTO; COM FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA, CONFORTÁVEL, DE TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL; COM TRANSFER LAYER PARA EVITAR O RETORNO DE LÍQUIDO; PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM EXTRATO DE ALOE VERA PARA REIDRATAR O TECIDO CAPILAR OU DÉRMICO; COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES QUE GARANTA MELHOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; COM INDICADOR DE UMIDADE/TROCA; COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO, PROPORCIONANDO MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS DE POLIPROPILENO PROPORCIONANDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS DE CADA LADO, COM SISTEMA DE ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS PARA MELHOR ACOMODAÇÃO CORPÓREA;</p> <p>COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS.</p> <p>ATENDER A PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90KG</p> <p>EMBALADAS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO A MARCA E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EXPRESSÃO "DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE".</p> <p>VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.</p> <p>ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017</p>				
Valor total por extenso: Hum milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais.				RS 1.687.680,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021

PRAZO: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Marcos Paulini Carvalho - Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 205582/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 – FMS – Pregão Eletrônico nº 16/2021.

FORNECEDOR REGISTRADO: JCP COMERCIAL DESKART LTDA

OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis.

Lote	Marca	Unidade	Quantidade Total Registrada	Valor Unitário	Valor Total
	Tena	Und	140.400	RS 1,43	RS 200.772,00
Descrição do objeto					
<p>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M</p> <p>- INDICADA PARA PACIENTES COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA E PÓS-PARTO; COM FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA, CONFORTÁVEL, DE TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL; COM TRANSFER LAYER PARA EVITAR O RETORNO DE LÍQUIDO; PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM EXTRATO DE ALOE VERA PARA REIDRATAR O TECIDO CAPILAR OU DÉRMICO; COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES QUE GARANTA MELHOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; COM INDICADOR DE UMIDADE/TROCA; COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO, PROPORCIONANDO MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS DE POLIPROPILENO PROPORCIONANDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS DE CADA LADO, COM SISTEMA DE ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS PARA MELHOR ACOMODAÇÃO CORPÓREA;</p> <p>COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS.</p> <p>ATENDER A PACIENTES COM PESO ENTRE 40 E 70 KG APROXIMADAMENTE.</p> <p>EMBALADAS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO A MARCA E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EXPRESSÃO "DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE".</p> <p>VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.</p> <p>ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017</p>					
2					
Descrição do objeto					
<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G</p> <p>- COM FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA, CONFORTÁVEL, DE TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL; COM TRANSFER LAYER PARA EVITAR O RETORNO DE LÍQUIDO; PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM EXTRATO DE ALOE VERA PARA REIDRATAR O TECIDO CAPILAR OU DÉRMICO; COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES QUE GARANTA MELHOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; COM INDICADOR DE UMIDADE/TROCA; COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO, PROPORCIONANDO MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS DE POLIPROPILENO PROPORCIONANDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS DE CADA LADO, COM SISTEMA DE ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS PARA MELHOR ACOMODAÇÃO CORPÓREA;</p> <p>COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS.</p> <p>ATENDER A PACIENTES COM PESO ENTRE 10 E 13 KG APROXIMADAMENTE.</p> <p>EMBALADAS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO A MARCA E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EXPRESSÃO "DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE".</p> <p>VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.</p> <p>ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017</p>					
4	Natural Baby	Und	29.880	RS 0,72	RS 21.513,60

	Natural Baby	Und	15.595	RS 062	RS 9.668,90
5	<p align="center">Descrição do objeto</p> <p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - COM FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA, CONFORTÁVEL, DE TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL; COM TRANSFER LAYER PARA EVITAR O RETORNO DE LÍQUIDO; PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM EXTRATO DE ALOE VERA PARA REIDRATAR O TECIDO CAPILAR OU DÉRMICO; COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES QUE GARANTA MELHOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; COM INDICADOR DE UMIDADE/TROCA; COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO, PROPORCIONANDO MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS DE POLIPROPILENO PROPORCIONANDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS DE CADA LADO, COM SISTEMA DE ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS PARA MELHOR ACOMODAÇÃO CORPÓREA;</p> <p>COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS.</p> <p>ATENDER A PACIENTES COM PESO ENTRE 5 E 10 KG APROXIMADAMENTE.</p> <p>EMBALADAS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO A MARCA E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EXPRESSÃO "DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE". VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017.</p>				
6	<p align="center">Descrição do objeto</p> <p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO SXG - COM FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA, CONFORTÁVEL, DE TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL; COM TRANSFER LAYER PARA EVITAR O RETORNO DE LÍQUIDO; PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM EXTRATO DE ALOE VERA PARA REIDRATAR O TECIDO CAPILAR OU DÉRMICO; COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES QUE GARANTA MELHOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; COM INDICADOR DE UMIDADE/TROCA; COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO, PROPORCIONANDO MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS DE POLIPROPILENO PROPORCIONANDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS DE CADA LADO, COM SISTEMA DE ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS PARA MELHOR ACOMODAÇÃO CORPÓREA;</p> <p>COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS.</p> <p>ATENDER A PACIENTES COM PESO ACIMA DE 15 KG APROXIMADAMENTE.</p> <p>EMBALADAS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO A MARCA E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EXPRESSÃO "DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE". VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017.</p>				
7	<p align="center">Descrição do objeto</p> <p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG - COM FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA, CONFORTÁVEL, DE TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL; COM TRANSFER LAYER PARA EVITAR O RETORNO DE LÍQUIDO; PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM EXTRATO DE ALOE VERA PARA REIDRATAR O TECIDO CAPILAR OU DÉRMICO; COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES QUE GARANTA MELHOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; COM INDICADOR DE UMIDADE/TROCA; COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO, PROPORCIONANDO MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS DE POLIPROPILENO PROPORCIONANDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS DE CADA LADO, COM SISTEMA DE ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS PARA MELHOR ACOMODAÇÃO CORPÓREA;</p> <p>COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS.</p> <p>ATENDER A PACIENTES COM PESO ENTRE 12 A 15 KG APROXIMADAMENTE.</p> <p>EMBALADAS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO A MARCA E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO A EXPRESSÃO "DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE". VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017.</p>				
9	<p align="center">Descrição do objeto</p> <p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P - COM FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA, CONFORTÁVEL, DE TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL; COM TRANSFER LAYER PARA EVITAR O RETORNO DE LÍQUIDO; PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM EXTRATO DE ALOE VERA PARA REIDRATAR O TECIDO CAPILAR OU DÉRMICO; COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES QUE GARANTA MELHOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; COM INDICADOR DE UMIDADE/TROCA; COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO, PROPORCIONANDO MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS DE POLIPROPILENO PROPORCIONANDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS DE CADA LADO, COM SISTEMA DE ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS PARA MELHOR ACOMODAÇÃO CORPÓREA;</p> <p>COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS.</p> <p>ATENDER A PACIENTES COM ATÉ 5 KG APROXIMADAMENTE.</p> <p>EMBALADAS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO A MARCA E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EXPRESSÃO "DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE". VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017.</p>				
11	<p align="center">Descrição do objeto</p> <p>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M - INDICADA PARA PACIENTES COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA E PÓS-PARTO; COM FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA, CONFORTÁVEL, DE TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL; COM TRANSFER LAYER PARA EVITAR O RETORNO DE LÍQUIDO; PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM EXTRATO DE ALOE VERA PARA REIDRATAR O TECIDO CAPILAR OU DÉRMICO; COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES QUE GARANTA MELHOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; COM INDICADOR DE UMIDADE/TROCA; COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO, PROPORCIONANDO MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS DE POLIPROPILENO PROPORCIONANDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS DE CADA LADO, COM SISTEMA DE ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS PARA MELHOR ACOMODAÇÃO CORPÓREA;</p> <p>COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS.</p> <p>ATENDER A PACIENTES COM PESO ENTRE 40 E 70 KG APROXIMADAMENTE.</p> <p>EMBALADAS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO A MARCA E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EXPRESSÃO "DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE". VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017.</p>				
<p>Valor total por extenso: Trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais e noventa centavos.</p>					RS 4.836,00
<p>ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021</p> <p>PRAZO: 12 (doze) meses.</p> <p>SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Jean Carlos Pereira da Silva - Fornecedor.</p> <p>PROCESSO: Protocolo nº 205582/2021</p>					RS 66.924,00
<p align="center">EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 – FMS – Pregão Eletrônico nº 16/2021.</p> <p>FORNECEDOR REGISTRADO: RBL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI.</p> <p>OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis.</p>					RS 23.654,40
<p align="center">Descrição do objeto</p> <p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG - COM FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA, CONFORTÁVEL, DE TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL; COM TRANSFER LAYER PARA EVITAR O RETORNO DE LÍQUIDO; PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM EXTRATO DE ALOE VERA PARA REIDRATAR O TECIDO CAPILAR OU DÉRMICO; COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES QUE GARANTA MELHOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; COM INDICADOR DE UMIDADE/TROCA; COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO, PROPORCIONANDO MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS DE POLIPROPILENO PROPORCIONANDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS DE CADA LADO, COM SISTEMA DE ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS PARA MELHOR ACOMODAÇÃO CORPÓREA;</p> <p>COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS.</p> <p>ATENDER A PACIENTES COM PESO ENTRE 12 A 15 KG APROXIMADAMENTE.</p> <p>EMBALADAS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO A MARCA E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO A EXPRESSÃO "DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE". VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017.</p>					RS 1,08
<p align="center">Descrição do objeto</p> <p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO SXG - COM FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA, CONFORTÁVEL, DE TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL; COM TRANSFER LAYER PARA EVITAR O RETORNO DE LÍQUIDO; PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM EXTRATO DE ALOE VERA PARA REIDRATAR O TECIDO CAPILAR OU DÉRMICO; COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES QUE GARANTA MELHOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; COM INDICADOR DE UMIDADE/TROCA; COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO, PROPORCIONANDO MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS DE POLIPROPILENO PROPORCIONANDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS DE CADA LADO, COM SISTEMA DE ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS PARA MELHOR ACOMODAÇÃO CORPÓREA;</p> <p>COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS.</p> <p>ATENDER A PACIENTES COM PESO ACIMA DE 15 KG APROXIMADAMENTE.</p> <p>EMBALADAS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO A MARCA E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EXPRESSÃO "DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE". VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017.</p>					RS 1,43
<p align="center">Descrição do objeto</p> <p>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M - INDICADA PARA PACIENTES COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA E PÓS-PARTO; COM FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA, CONFORTÁVEL, DE TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL; COM TRANSFER LAYER PARA EVITAR O RETORNO DE LÍQUIDO; PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM EXTRATO DE ALOE VERA PARA REIDRATAR O TECIDO CAPILAR OU DÉRMICO; COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES QUE GARANTA MELHOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; COM INDICADOR DE UMIDADE/TROCA; COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO, PROPORCIONANDO MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS DE POLIPROPILENO PROPORCIONANDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS DE CADA LADO, COM SISTEMA DE ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS PARA MELHOR ACOMODAÇÃO CORPÓREA;</p> <p>COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS.</p> <p>ATENDER A PACIENTES COM PESO ENTRE 40 E 70 KG APROXIMADAMENTE.</p> <p>EMBALADAS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO A MARCA E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EXPRESSÃO "DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE". VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017.</p>					RS 67.392,00
<p align="center">Descrição do objeto</p> <p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - COM FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA, CONFORTÁVEL, DE TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL; COM TRANSFER LAYER PARA EVITAR O RETORNO DE LÍQUIDO; PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM EXTRATO DE ALOE VERA PARA REIDRATAR O TECIDO CAPILAR OU DÉRMICO; COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES QUE GARANTA MELHOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; COM INDICADOR DE UMIDADE/TROCA; COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO, PROPORCIONANDO MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS DE POLIPROPILENO PROPORCIONANDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS DE CADA LADO, COM SISTEMA DE ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS PARA MELHOR ACOMODAÇÃO CORPÓREA;</p> <p>COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS.</p> <p>ATENDER A PACIENTES COM PESO ENTRE 5 E 10 KG APROXIMADAMENTE.</p> <p>EMBALADAS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO A MARCA E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EXPRESSÃO "DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE". VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017.</p>					RS 4.836,00

Lote	Marca	Unidade	Quantidade Total Registrada	Valor Unitário	Valor Total
8	CONFORT	UND	4.320	R\$ 1,60	R\$ 6.912,00
Descrição do objeto					
FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL					
INDICADA PARA PACIENTES COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL INTENSA OU SEVERA E PÓS-PARTO; COM FORMATO ANATÔMICO DA FRALDA E DA MANTA, CONFORTÁVEL, DE TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL; COM TRANSFER LAYER PARA EVITAR O RETORNO DE LÍQUIDO; PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM EXTRATO DE ALOE VERA PARA REIDRATAR O TECIDO CAPILAR OU DÉRMICO; COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES QUE GARANTA MELHOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; COM INDICADOR DE UMIDADE/TROCA; COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO, PROPORCIONANDO MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS DE POLIPROPILENO PROPORCIONANDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS DE CADA LADO, COM SISTEMA DE ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS PARA MELHOR ACOMODAÇÃO CORPÓREA; COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITAS ADESIVAS. ATENDER A PACIENTES COM PESO ENTRE 20 E 33 KG APROXIMADAMENTE. EMBALADAS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO A MARCA E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EXPRESSÃO "DISPENSADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE". VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017					
Valor total por extenso: Seis mil e novecentos e doze reais					R\$ 6.912,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021

PRAZO: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Rachel Bicalho de Lima - Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 205582/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CIEA PARA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS.

Aos 20 dias do mês de julho de 2021, pela plataforma Google Meet, link: meet.google.com/kcu-htqa-baf; iniciada às 14:00h, para análise da seguinte pauta: 1- Apresentação da minuta do Regimento Interno da CIEA; 2 - Apresentação do cronograma anual de reuniões; 3 – Informe diversos. Verificado quórum regulamentar de maioria com as seguintes instituições presentes: CETEM, ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA, INCAPER, IDAF, IFES, SEMAG, SEMA, SEMUS, SEMCULT, SEME, SER, ACRECMA, AABRI, BRK, ESCOTEIRO BADEN POWER, FAMMOPOCI, ONG CAMINHADAS E TRILHAS, GOTA VERDE, OAB, SENAR, MESSSES, PAASTORAL DA ECOLOGIA. Contamos também com a secretária municipal de meio ambiente. E o sindicato rural compareceu para justificar que devido a convocação extraordinária do CPDM não poderia participar. A FLONA Pacotuba justificou ausência. Por ordem do presidente, a secretária fez a leitura do regimento, anteriormente enviado para a análise dos membros. A secretária fez as alterações sugeridas pelos membros. Colocado em votação a redação final foi aprovada por unanimidade entre os presentes, conforme segue abaixo transcrito:

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CIEA)

DO OBJETIVO

Art.1º – Este Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município de Cachoeiro de Itapemirim, doravante denominada CIEA, constituída pelo artigo 26 da Lei nº 7.744, de 15 de outubro de 2019, que e pelo Decreto nº 29.619, de 20 de julho de 2020.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º – A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município de Cachoeiro de Itapemirim, de caráter consultivo, tem a finalidade de contribuir para a definição de diretrizes e prioridades a serem incorporadas na Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 3º - Compete à Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental :

I – Apoiar e monitorar a elaboração, execução e revisão do Plano Municipal de Educação Ambiental no que concerne às diretrizes de Educação Ambiental para o município de Cachoeiro de Itapemirim;

II – Promover a Educação Ambiental a partir das recomendações da Política Municipal de Educação Ambiental;

III - Contribuir com ações que promovam a inserção transversal da temática ambiental nos currículos escolares de todos os níveis e modalidades de ensino e nos diversos órgãos e secretarias do município;

IV - Propor programas e projetos de Educação Ambiental de forma contextualizada, considerando a diversidade local;

V – A Comissão deverá responder e emitir pareceres ao Órgão Gestor, visando o pleno funcionamento daquele Órgão;

VI - Apoiar técnica, científica e institucionalmente as ações de Educação Ambiental, no âmbito municipal;

VII – Promover intercâmbio na esfera municipal, estadual e federal de experiências e concepções, que aprimorem a práxis da Educação Ambiental;

VIII - Fomentar a produção de materiais, como cartilhas, audiovisuais, e outros materiais Socioeducativos para disseminar a Educação Ambiental;

IX - Fomentar a elaboração do Sistema Municipal de Informações sobre Educação Ambiental onde sejam coletadas, sistematizadas e divulgadas as demandas Sócio ambientais municipais e as ações de Educação Ambiental executadas e em execução no município, para sua divulgação, visando democratizar o acesso à informação ambiental e subsidiar a elaboração e atualização do Plano Municipal de Educação Ambiental;

X - Fomentar parcerias entre instituições governamentais e não governamentais, empresas, entidades de classe, associações comunitárias e demais entidades;

XI - Estimular, fortalecer, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental, no âmbito municipal;

XII - Promover a divulgação da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental, junto aos diversos setores da sociedade, através da realização de fóruns, simpósios, congressos, workshops, oficinas e seminários com ampla participação popular;

XIII - Propor aos órgãos competentes a destinação de dotação orçamentária objetivando a viabilização de projetos e ações em Educação Ambiental;

XIV - Apoiar e propor captação de recursos para financiamento de

programas e projetos de Educação Ambiental;
 XV - Fomentar, estimular e apoiar as atividades de redes, polos, centros e colegiados de Educação Ambiental do município.

Art. 4º - O CIEA poderá solicitar assessoria de órgãos, instituições e pessoas de notório saber na área de sua competência, conforme Deliberação da plenária.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município de Cachoeiro de Itapemirim – CIEA, observado o critério da representação paritária, é composta por membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil, nos termos do Decreto nº 29.619, de 20 de julho de 2020, conforme abaixo:

a) Representantes do Poder Público:

I – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro

de Itapemirim (Agera);

II – Centro de Tecnologia Mineral – Núcleo Regional do Espírito Santo – CETEM/NRES;

III – Escola Família Agrícola (EFA) ;

IV – Floresta Nacional de Pacotuba (Flona) – Instituto Chico Mendes de

Conservação da Biodiversidade (ICMBio) ;

V – Instituto Brasileiro Meio Ambiente Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

VI – Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural

(INCAPER);

VII – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF);

VIII – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA);

IX – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) – Campus Cachoeiro de Itapemirim;

X – Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG);

XI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT);

XII – Secretaria Municipal de Educação (SEME);

XIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);

XIV – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

XV – Superintendência Regional de Educação (SRE) de Cachoeiro de Itapemirim;

XVI – 4a Companhia do Batalhão da Polícia Militar Ambiental (BPMA);

b) Representantes da Sociedade Civil:

I – Associação Remanescentes Quilombolas de Monte Alegre (ACREQMA);

II – Associação dos Amigos da Bacia do Rio Itapemirim (AABRI);

III – BRK Ambiental Cachoeiro de Itapemirim;

IV – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim;

V – 06º ES Grupo Escoteiro Baden-Powell;

VI – Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de

Cachoeiro de Itapemirim (FAMMOPOCI);

VII – Movimento Empresarial Sul do Espírito Santo (MESSSES);

VIII – ONG Caminhadas e Trilhas – Preserve;

IX – Instituto Gota Verde;

X – Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) 2a Subseção Cachoeiro;

XI – Pastoral da Ecologia;

XII – Sindicato de Trabalhadores Rurais;

XIII – Sindicato das Empresas Particulares de Ensino do Estado do Espírito Santo

(SINEPE) – Regional Sul;

XIV – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);

XV – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR);

XVI – Sindicato Rural Patronal

Paragrafo único - Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do CIEA terão mandato de dois anos. Fica a critério dos segmentos e/ou órgãos, a manutenção dos membros que as representam, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 6º – A CIEA tem a seguinte estrutura:

I – Presidente;

II - Secretaria Executiva;

III – Plenária;

DAS COMPETÊNCIAS

Art.7º – Ao Presidente da CIEA compete:

I – Convocar e conduzir as reuniões da Comissão, aprovando a respectiva ordem do dia e promovendo as comunicações correspondentes;

II – Ordenar o uso da palavra, de forma a garantir o direito de manifestação dos membros;

IV – Solicitar aos órgãos da administração direta e indireta, sempre que necessário, apoio de servidores ou agentes públicos, dados, estudos e demais meios para consecução dos objetivos da Comissão;

V – Definir a prioridade dos assuntos submetidos à apreciação dos membros;

VI – Indicar substituto, se necessário, para conduzir os trabalhos das reuniões da Comissão;

VII – Assinar as deliberações da Comissão e demais atos relativos ao seu cumprimento;

VIII – Assinar as atas aprovadas nas reuniões;

IX – Zelar pelo cumprimento das disposições deste regimento interno;

X – Conduzir o processo de avaliação de cada reunião;

XI – Elaborar e apresentar relatório de transição de mandato com histórico, principais questões trabalhadas na CIEA e sugestão de formação de novos membros com os conceitos e aspectos mais importantes da CIEA para conhecimento destes, a ser apresentado na última reunião do mandato vigente;

XII – Representar a Comissão nas suas relações com terceiros, ou indicar representante quando necessário, informando aos membros sobre essas representações.

XIII- nomear os membros das Sub comissões especiais.

Art. 8º – À Secretaria Executiva compete:

I – Agendar e preparar as reuniões da CIEA;

II – Preparar a instrução de processos e expedientes que tramitem pela Comissão;

III – Elaborar as memórias das reuniões da CIEA e disponibilizar em até dez dias após sua realização para os membros da Comissão;

IV – Elaborar relatórios de atividades;

V – Organizar, guardar e manter disponível toda a documentação pertinente a CIEA;

VI – Assegurar o funcionamento da Comissão, das câmaras técnicas, proporcionando-lhes apoio administrativo;

VII – Secretariar e assessorar as reuniões da CIEA e do Presidente;

VIII – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da CIEA e das câmaras técnicas;

IX – Disponibilizar informações sobre a CIEA;

X – Providenciar o encaminhamento das deliberações da Comissão, bem como as devidas publicações;

XI – Registrar em ata a frequência dos membros às reuniões da CIEA;

XII – Apoiar o Presidente na elaboração do Relatório de Transição de mandato.

Art. 9º - Aos membros da plenária da CEIA compete:

- I - Participar das discussões e deliberações dos assuntos submetidos à Plenária;
- II - Expor e emitir parecer sobre os assuntos de que sejam designados relatores;
- III - Solicitar vistas de matéria ainda não apreciada, por prazo fixado pela plenária, devendo, necessariamente, submeter a respectiva matéria à deliberação na reunião seguinte da CIEA;
- IV - Assinar as atas das reuniões, bem como demais documentos que se fizerem necessários;
- V - Integrar as Subcomissões no caso de serem estes designados pela plenária;
- VI - Informar a Instituição que representa acerca das discussões, estudos, trabalhos e deliberações da CIEA;
- VII - Propor matérias para deliberação da plenária;
- VIII - Requerer ao Presidente que solicite aos órgãos da administração direta e indireta, sempre que necessário, apoio em pessoal e outros meios, para consecução dos objetivos da CIEA ;
- IX - Articular com o Órgão gestor sobre assuntos relacionados às atividades da CIEA, quando necessário;
- X - Propor à plenária as diretrizes metodológicas a serem adotadas na análise e implementação da educação ambiental no município;
- XI - Aprovar em plenária o planejamento dos trabalhos previstos;
- XII - Elaborar pareceres e relatórios técnicos de acompanhamento e avaliação da execução da Educação Ambiental no município;
- XIII - Desempenhar outras atribuições que lhes forem outorgadas pela plenária.

Art. 10º - À Subcomissão compete estudar, analisar e dar parecer em projetos e matérias submetidas à sua apreciação

- I- A subcomissão será composta por Membros da CIEA titulares e suplentes e poderá convidar instituições e o órgão gestor para a colaborar, prestando assistência técnica-científica nos assuntos de suas respectivas especialidades, de forma voluntária.
- II- O técnico convidado não poderá estar envolvido direta ou indiretamente em projetos submetidos à sua apreciação.
- III- O apoio técnico será acionado pela CIEA sempre que considerar necessário.
- IV- As subcomissões serão constituídas de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, com duração necessária para solução da matéria.
- V- As Subcomissões Especiais elegerão um (01) coordenador e um (01) relator dentre seus membros

Parágrafo único. Os membros de cada Subcomissão, deverão ter conhecimento técnico e reconhecida experiência no tema a ser abordado.

DA PLENÁRIA

Art. 11 – A CIEA deverá se reunir em caráter ordinário na penúltima quinta-feira dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro de cada ano, das 14:00 às 17:00h, podendo ser prorrogada até as 18:00 horas, com aprovação do plenário, presencial ou virtualmente, podendo, em caráter extraordinário, ser convocada pela Presidência ou por requerimento de um terço de seus membros.

- a) A pauta de reunião ordinária será divulgada com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, ao passo que as reuniões extraordinárias serão convocadas com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- b) Poderão ser utilizadas ferramentas de vídeo conferência para participação dos membros da CIEA nas reuniões ordinárias e extraordinárias.
- c) Em cada reunião da plenária será lavrada ata, sendo encaminhada

de forma digital para os membros. Após lida e aprovada na reunião seguinte, esta será arquivada por meio impresso e virtual;

d) em caso da data da reunião ser feriado ou ponto facultativo, a reunião, desde já fica designada para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 12 – A convocação das reuniões, ordinárias ou extraordinárias, será realizada por mensagem encaminhada por meio eletrônico, destinada a cada membro da CIEA, informando a data, local, endereço e horário da reunião, acompanhada dos documentos a serem submetidos à discussão e deliberação.

Parágrafo único – Do expediente de convocação deverá constar a pauta da reunião, com indicação dos temas a serem analisados em sessão;

Art. 13 - A condução dos trabalhos das reuniões observará a seguinte ordem:

- I - Instalação dos trabalhos;
- II - Assinatura da lista de presenças, em caso de reunião presencial;
- III – As participações nas reuniões virtuais serão comprovadas através da ata e de registro fotográfico, de cada reunião;
- IV – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- V - Leitura da pauta da reunião;
- VI - Apresentação, discussão e votação dos assuntos constantes da pauta;
- VII - Apreciação de matéria em regime de urgência, quando aprovada pela plenária a sua inclusão na pauta;
- VIII - Assuntos de ordem geral não incluídos na pauta;
- IX - Encerramento dos trabalhos.

DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 14 – A CIEA deverá ter um sistema de controle de tempo de manifestações e atividades para garantir a equivalência de tempo de fala nas contribuições por todos os seus membros e convidados.

- a) O sistema de controle de tempo será proposto pelo presidente e aprovado pelo plenário, de acordo com a ordem do dia.
- b) O sistema de controle de tempo deverá ser aprovado em plenária.

QUÓRUM

Art. 15 – A Comissão se reunirá em sessão, com a presença da maioria absoluta dos seus membros, ou, na ausência desse quórum, com um mínimo de 1/3 (um terço) dos representantes relacionados ao poder público e 1/3 (um terço) dos representantes relacionados à sociedade civil.

- a) As reuniões ordinárias e extraordinárias da CIEA serão presididas pelo Presidente, ou no caso de ausências ou impedimentos, por qualquer membro da Comissão indicado por este.
- b) Quando não for atingido o quórum estabelecido, aos membros presentes é facultada a discussão e apresentação de propostas relacionadas na pauta, no entanto as decisões decorrentes das discussões na reunião deverão ser tomadas na reunião subsequente.

DAS TOMADAS DE DECISÃO

Art. 16 – A tomada de decisão será realizada por meio de votação por maioria simples.

- a) A opção pela tomada de decisão por meio de votação será decidida pelos membros e conduzida pelo Presidente.
- b) Cada membro titular ou suplente terá direito a voz, mas será contabilizado o voto do titular da instituição. O suplente somente terá direito a voto no caso de ausência do titular.
- c) Em caso de empate nas deliberações ou decisões, o Presidente exercerá o direito do voto de desempate.
- d) Na hipótese prevista no art. 5º§VI, o membro que estiver exercendo a Presidência da reunião terá direito ao seu voto em caso de empate.

DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 17 – Quando houver três faltas consecutivas, sem justificativa, o Presidente deverá solicitar esclarecimento via ofício, verificando a possibilidade de novo representante para a instituição.

Art. 18 – As Instituições públicas e Organizações da Sociedade Civil, que não forem mais atuar como representantes na CIEA deverão formalizar a decisão à Presidência da CIEA para providências de substituição.

Parágrafo único – Para preenchimento dessas vagas será realizado Convites, baseados em decisões tomadas em reunião com os membros da CIEA juntamente com o Órgão Gestor, para que indiquem ao Prefeito Municipal que altere o Decreto nº 30.370/2021 que criou a CIEA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º – A função de membro da CIEA não será remunerada, sendo considerado serviço de natureza relevante.

Art. 21º – Caberá às Secretarias do Meio Ambiente e da Educação, de forma paritária, prover suporte administrativo, financeiro e operacional à Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município de Cachoeiro de Itapemirim – CIEA, podendo contar com o apoio dos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal direta e indireta, com possibilidade de custeio de despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, para o comparecimento a eventos intermunicipal e interestadual de educação ambiental desde que estejam previstos e contemplados nos planos de trabalhos constantes do Plano Plurianual e do Orçamento Anual das respectivas secretarias.

Art. 22º – A alteração deste Regimento poderá ser proposta a qualquer momento, mediante aprovação em reunião convocada para este fim, pelos membros da CIEA.

Art. 23º – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Foi ainda apresentada a PROPOSTA DE CALEDARIO ANUAL DAS REUNIÕES DA CIEA MANDATO 2021/2022 - Penúltima quinta feira dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro, a saber: 2021: 19 agosto, 21 outubro, 17 dezembro. e 2022: 17 fevereiro, 20 abril, 23 junho, 18 agosto, 20 outubro, 22 dezembro. Colocada em votação foi aprovada por unanimidade. Sem mais, o presidente agradeceu a presença e compreensão de todos, já deixando convocada a próxima reunião. Encerrada a presente, eu lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna pública a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da **Concorrência Pública nº 001/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de Recapeamento de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas – Cachoeiro de Itapemirim – ES, no valor Global de R\$ 11.730.767,72 (onze milhões, setecentos e trinta mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), em favor da empresa TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ 26.107.820/0001-70.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03/08/2021.

DESIL MOREIRA HENRIQUE
Secretário Municipal de Obras

AGERSA**PORTARIA Nº057/2021**

O Diretor Presidente da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº6537/11, **RESOLVE**:

Art.1º - Autorizar o afastamento da servidora efetiva **Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues**, dia 13 de Agosto de 2021, a título de **Folga de Aniversário**, nos termos do artigo 37 da Lei 7237/2015, conforme processo 222398/2021.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de Agosto de 2021.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3306/2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente os servidores efetivos abaixo mencionados, em conformidade com Lei Municipal nº 6718/2012 e suas alterações:

	Servidor	Cargo	Enquadramento	Data
01	Arlete M. dos Anjos Carvalho	Assistente Legislativo	Classe Sênior Nível III – Letra N	Junho/2021
02	Camila dos Reis Penha M. Dussoni	Assistente Legislativo	Classe Pleno Nível II – Letra F	Abril/2021
03	Janemar C. Braga Lemos	Servente de Limpeza	Classe Pleno Nível II – Letra F	Abril/2021
04	Livia Marchezi Borges	Auxiliar de Recursos Humanos	Classe Pleno Nível II – Letra F	Abril/2021
05	Reginaldo Taddei Fiório	Motorista	Classe Pleno Nível II – Letra F	Abril/2021
06	Ronaldo Cruz Garcia Júnior	Técnico de Informática	Classe Pleno Nível II – Letra F	Abril/2021
07	Rosa de Lima C. Hemerly	Auxiliar Administrativo	Classe Pleno Nível II – Letra F	Abril/2021
08	Wagner Baptista Rubim	Assistente Legislativo	Classe Pleno Nível II – Letra F	Abril/2021
09	Rogério Corrêa	Técnico de Contabilidade	Classe Sênior Nível III – Letra N	Maio/2021

Art. 2º – A referida promoção tem por base o relatório final apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Promoção de Servidores Efetivos.

Art. 3º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de agosto de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 279/2021.

RETIFICA A PORTARIA Nº 274/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 274/2021 da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal 6717/2012, fica alterada a jornada de trabalho do Assessor de Gabinete Parlamentar, abaixo mencionado, por indicação do Vereador **OSMAR FRANCISCO** ...

Leia-se:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal 6717/2012, fica alterada a jornada de trabalho do Assessor de Gabinete Parlamentar, abaixo mencionado, por indicação do Vereador **ADRIANO PEREIRA VEREDIANO** ...

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de agosto de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS

Medidas Preventivas

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio